



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_, DE 2019**  
**(Do Sr. Joaquim Passarinho)**

Requer a realização de audiência pública para debater a situação da exploração mineral no âmbito do Projeto Rio Verde, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, incisos III, XIII e XIV, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública para debater a situação da exploração mineral no âmbito do Projeto Rio Verde, no Estado do Pará, contando com a presença de representantes das seguintes entidades:

1. BRILASA S.A. – empresa industrial com sede na cidade de Ananindeua-PA;
2. AVB MINERAÇÃO LTDA – AVANCO RESOURCES - empresa localizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ;
3. OZ MINERALS (atual controladora da AVANCO DO BRASIL) – empresa sediada na Austrália; e
4. Agência Nacional de Mineração - ANM.

**JUSTIFICATIVA**

No ano de 1993, a empresa BRILASA S.A., exploradora de recursos minerais nas regiões Sul e Sudeste do Estado do Pará, obteve do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) alvará para a realização

de pesquisa mineral em área de 9.300 hectares, localizada na província mineral de Carajás, abrangendo parte dos municípios de Curionópolis, Canaã dos Carajás e Parauapebas.

Obtida a autorização, a empresa identificou, durante a realização dos trabalhos de pesquisa, a existência de reservas minerais em diversos alvos passíveis de exploração, tendo celebrado contrato de cessão de direitos minerários com a empresa AVB MINERAÇÃO LTDA, subsidiária brasileira da mineradora australiana AVANCO RESOURCES. De acordo com o referido instrumento, a área objeto da exploração mineral cedida teria como foco o alvo mineralício denominado Antas Norte – fase 1.

Ocorre que, ao apresentar os dados ao órgão regulador, no ritual do licenciamento e expedição de Decreto de Lavra, foram incluídos valores e reservas minerais, especialmente de ouro e cobre, que excedem em grande medida o alvo originariamente pactuado, alcançando os alvos minerários de Antas Norte, Antas Sul, Clovis, Lazinho, Paulinho, Grotão da Moça, BIF e Capivara.

Como resultado, a empresa BRILASA alega que, após o início das atividades da mina de Antas Norte, a AVB MINERAÇÃO considerou não mais haver obrigações relativas a pagamentos futuros, tendo deixado de fornecer informações sobre a produção mineral e se eximido de discutir a participação econômica da BRILASA na exploração mineral dos demais alvos.

Não obstante o fato de o mencionado litígio ser objeto de questionamento judicial, consideramos que as consequências para a exploração mineral no âmbito do Projeto Rio Verde e os impactos socioeconômicos que possam afetar a região devem ser objeto de discussão nesta Comissão de Minas e Energia, contando com a presença das empresas envolvidas e, principalmente, do órgão regulador do setor mineral.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOAQUIM PASSARINHO – PSD/PA**  
Deputado Federal